

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: 20ª Delegacia Regional de Polícia de Ituporanga	
Setor requisitante: Delegacia de Polícia da Comarca de Ituporanga	
Órgãos participantes: Prefeitura Municipal de Ituporanga	
Responsável demanda: Nilton Martinez Loureiro Filho	Matrícula: 650.306-3-01
E-mail: drpituporanga@pc.sc.gov.br	Telefone: (47)- 99772-6750
1. OBJETO: Requisição de compra para aquisição de móveis sob medida para a sala da Delegacia Regional e Ciretran de Ituporanga.	
I JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando a segurança da Delegacia Regional e Ciretran de Ituporanga como elemento premente a ser readequado, está buscando-se solucionar problemas concernentes à segurança orgânica do local, recentemente o Estado de Santa Catarina instalou um novo e moderno sistema de videomonitoramento, o qual requer televisores para acompanhar as imagens geradas . Neste diapasão, a empresa IRMÃOS HULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 40.816.022/0001-49 , é uma empresa que fornece materiais e artefatos de madeira e móveis “SOB MEDIDA”, devidamente instalados e pintados, ao passo que dada a premência da demanda se faz necessária a sua contratação; até mesmo por que, pratica preços menores, e em conformidade com os valores de mercado; Se faz necessária a contratação da referida empresa, acima mencionada, para que forneça os produtos para contribuir com a segurança dos acessos internos as dependências da 20ª DRP/CIRETRAN de Ituporanga. • DA CONTRATAÇÃO DIRETA: De acordo com o artigo 72 da lei 14.133/2021, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: 2 - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; 3 - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; 4 - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; 5 - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; 6 - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; 7 - razão da escolha do contratado; 8 - justificativa de preço; 9 - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Considerando o objeto do processo administrativo, juntaram-se ao processo os documentos necessários para o prosseguimento correto do objeto deste processo. Art. 75. É dispensável a licitação:	



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E em conformidade o Decreto nº 46/2023 de Ituporanga/SC, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Ituporanga.

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Considerando as necessidades de comprar balcão e armário novos para instalação dos monitores mínimas e encontram-se danificados e inoperantes, necessitando urgente de substituição e sendo a empresa, IRMÃOS HULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 40.816.022/0001-49 é especializada em fornecer tais produtos mobiliários, conforme documentos juntados no processo.

Diante disso, optou-se pela compra direta compreendida no processo de inexigibilidade, conforme art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/21:

9.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: 1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; " Considerando que a empresa IRMÃOS HULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 40.816.022/0001-49, é especializada em fornecer produtos e serviços de móveis sob medida.

Diante o exposto, levando em consideração tratar-se de aquisição de produtos e artefatos de madeira bem como sua instalação, sem especificações técnicas especiais ou que demandem estudo técnico apurado, optou-se pela não apresentação do referido estudo em razão de tal documento não se aplicar ao presente caso.

9.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando as necessidades de comprar Balcão e Armário para instalação dos monitores mínimas e encontram-se danificados e inoperantes, necessitando urgente de substituição e sendo a empresa, IRMÃOS HULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 40.816.022/0001-49 é especializada em fornecer tais produtos mobiliários, conforme documentos juntados no processo. Diante disso, optou-se pela compra direta compreendida no processo de inexigibilidade, conforme art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/21; ao passo que os preços praticados pela referida empresa, estão dentro dos valores de mercado, conforme o art. 23 da lei 14.133/21, diante disso, essa seria a melhor opção para a aquisição dos produtos dessa referida empresa.

9.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.



Igualmente deverá apresentar declaração que não emprega menor conforme a constituição de 1988.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento.

Considerando tratar-se de aquisição de móveis sob medida, a relação contratual ao qual obriga a confecção de contrato não se aplica ao presente caso, utilizando outros instrumentos de substituição contratual.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Considerando tratar-se de pagamento obrigatório de serviços, as responsabilidades da contratada amoldam-se aos casos do código de defesa do consumidor e legislação de licitação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Balcão e Armário	UN	01	R\$ 6.735,40	R\$ 6.735,40
Valor Total de Produtos	R\$ 6.735,40			

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2026: R\$ 6.735,40

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

8. INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO: Nilton Martinez Loureiro Filho	
9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Nilton Martinez Loureiro Filho	
10. PRAZO DO CONTRATO: Pagamento para o exercício de 2026	
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 451	
12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/2021; Lei 8.078/90	
Ituporanga, 24 de Setembro de 2026	
Nilton Martinez Loureiro Filho Supervisor Operacional 20ª DRP	Assinatura
Observações:	



Assinado eletronicamente por:
NILSON WERTER

***.265.009.**
assinado eletronicamente
29/09/2026 11:26:05

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9a5832b66f8d2>

